



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as **Emendas nº 01 a 04** ao **Projeto de Lei nº 43/2018**, de autoria da **Vereadora Fernanda Garcia**, que *“Institui no âmbito do município de Sorocaba o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”*.

De início, o PL foi encaminhado ao Jurídico, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto, sendo este entendimento compartilhado por esta Comissão de Justiça no parecer exarado em 12 de março de 2018.

Em 22 de março de 2018, na Sessão Ordinária nº 14/2018, a proposição foi reenviada para a Comissão de Justiça, que manteve seu posicionamento no sentido de que a proposição padece de inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Em seguida, a pedido da autora, o PL foi encaminhado para Oitiva do Executivo, que retornou em 13 de março de 2020 com manifestação desfavorável.

Posteriormente, considerando a nova composição desta Comissão, bem como a mudança do Chefe do Poder Executivo nessa nova legislatura, foi solicitada nova oitiva do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de verificar a possibilidade de implementação das ações pretendidas na proposição.

Nos termos da nova resposta do Poder Executivo, a Secretaria de Saúde manifestou-se em 02 de janeiro de 2023 contrariamente ao PL 43/2018, informando que já existe protocolo instituído na rede municipal de saúde referente ao objeto do projeto, a saber, o sistema VIVA – Vigilância de Violências e Acidentes (Portaria Ministerial nº 1.356, de 23 de junho de 2006), assim como está vigente a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, que trata da notificação compulsória de violência interpessoais e autoprovocadas nos serviços públicos de saúde públicos e privados.

Na sequência da tramitação legislativa, a autora, por meio do Ofício nº 28/2023, pleiteou reanálise perante a CJ utilizando novos argumentos, defendendo a constitucionalidade da norma, citando como exemplo Lei do Município de São Paulo, bem como emenda impositiva de sua autoria destinada à matéria.

Conforme pareceres previamente exarados por esta Comissão, reiteramos à época o parecer contrário, visto que a matéria trata de instituição de Projeto que implementa ações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde; de Cidadania e Participação Popular; e de Igualdade e Assistência Social.

Por fim, recentemente, por meio **do OFLEG 24/2025 a Autora defendeu o PL original, pela 4ª vez**, com os mesmos argumentos já utilizados anteriormente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, **para sanar definitivamente os apontamentos, observamos agora a apresentação das Emendas 01 a 04**, também de autoria da Edil Fernanda Garcia, que suprimem dispositivos inconstitucionais (art. 3º; e incisos I e III, do art. 4º), e alteram a redação do art. 1º, e do inciso III, do art. 2º do PL; que, de fato, sanam os apontamentos de inconstitucionalidade, de modo que as alterações promovidas pelas Emendas 01 a 04 suprimem trechos que violavam a competência do Executivo, tornando a proposta uma política pública de possível e regular aplicação.

Assim, **nada a opor às Emendas 01 a 04 e ao PL 43/2018.**

S/C., 25 de março de 2025.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003200350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/03/2025 08:55

Checksum: **32CA4B5B035EB859D4A7CC8A2D38198AC37F602ACE7A9B45AE3520ABEECA7729**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/03/2025 10:48

Checksum: **1E2F0C7867E5A7DFCC94AA702B8D800CDC25C710FE89CFEEAA6C2B005C6490D7**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/03/2025 12:13

Checksum: **864C7648793B460621A0CD651A36081E782C70F38EBD65BED7576796C609BDF1**

